



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.601/2.022

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, Processo Licitatório nº. 4.601/2.022, destinado ao **Sistema de Registro de Preços para a Contratação de Pessoa Jurídica visando a Futura e Eventual Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de “A” a “Z” constantes na Tabela CMED / ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através da aplicação de índice percentual de descontos**, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde com sede no **Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - Espirito Santo do Pinhal - SP**, no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J. nº.: _____ Inscrição Estadual nº.: _____

Telefone: (____) _____ Whatsapp: (____) _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura e RG:

Carimbo C.N.P.J.

Srs. Licitantes,

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio via e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.601/2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES NA TABELA CMED / ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00 horas do dia 14/06/2.022 até as 09:00 horas do dia 30/06/2.022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:05 horas do dia 30/06/2.022.

FIM DA IMPUGNAÇÃO: Às 09:00 horas do dia 27/06/2.022.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: Às 09:00 horas do dia 27/06/2.022.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O **Município de Espírito Santo do Pinhal/SP**, através da Secretaria Municipal de Saúde, daqui por diante denominada simplesmente **SECRETARIA**, através do seu Secretário Municipal de Saúde, Gabriel Spindola Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Maior percentual de desconto POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 3.503,



de 30 de julho de 2007, do Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2.013, do Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº. 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35

Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP: 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior

E-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

Telefone: (19)3651-9699

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 13 de junho de 2.022.

Gabriel Spindola Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.601/2.022

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO

1.1 - **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES NA TABELA CMED / ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTOS**, com as características descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 - Os medicamentos a serem adquiridos, via Registro de Preços, serão os **não padronizados** constantes da listagem divulgada pela Câmara de Regulação - CMED, utilizando-se o Preço Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMVG).

1.3 - Serão aceitos medicamento(s): éticos (referência), genérico(s), definidos pela Lei nº. 9.787/99 e similar(es), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, de 29/05/2003.

1.4 - O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 1.800.000,00**.

1.5 - Os índices **percentuais de “desconto” (médio) mínimo** para cada tipo de medicamento correspondem à:

Especificação dos tipos de medicamentos da TABELA CMED/ANVISA	Aplicação do Desconto	Percentual (%) MÉDIO “desconto” MÍNIMO:
Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF) ¹	1,00 %
Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF) ¹	18,67 %
Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF) ¹	1,33 %
Aquisição de medicamentos SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF) ¹	7,33 %

¹ O **Preço Fábrica (PF)** é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP.



Especificação dos tipos de medicamentos da TABELA CMED/ANVISA	Aplicação do Desconto	Percentual (%) MÉDIO "desconto" MÍNIMO:
Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ¹	1,00 %
Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ²	13,67 %
Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ²	1,00 %
Aquisição de medicamentos SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ²	4,00 %

1.6 - A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.

1.7 - Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de **2.022**:

02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática - 10.301.0031-2.301

3.3.90.30.00-01 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00-02 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00-05 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática - 10.302.0031-2.302

3.3.90.91.00-01 - SENTENÇAS JUDICIAIS

1.7.1 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

1.8 - **Compõem este Edital os Anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial para licitante vencedor;

ANEXO III - MÍDIA CD-R contendo a Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" constantes na Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA);

ANEXO IV - Modelo - Planilha de Composição de Custos e Fornecimento de Medicamentos;

¹ O **Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)** é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Comunicado nº 6, de 5 de setembro de 2013) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.



ANEXO V - Modelo de Declaração Conjuntiva;

ANEXO VI - Termo de Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da SECRETARIA do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2 - Para participar deste Pregão Eletrônico as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

4.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.6 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.6.1 - consórcios;

4.6.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



4.6.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP e que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.6.4 - empresas com falências decretadas, concordatárias, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de Abril de 2020, mencionadas a seguir:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MAIOR**

DESCONTO:

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos, a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento e registro de proposta de **DESCONTO** e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e nem à SECRETARIA**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica



a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8.1- É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.10 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.10.1. A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.

5.11 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e do percentual de **DESCONTO**.

5.12 - Só serão aceitos lances cujos **DESCONTOS** forem **superiores** ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - As propostas não deverão estar com valores inferiores ao mínimo fixado no Edital (referente ao percentual de desconto por item) e não havendo lances com descontos iguais ou superiores, serão desclassificados os respectivos itens.

5.15 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção dos lances com DESCONTOS digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior **DESCONTO** registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores



representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.20 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de **MAIOR DESCONTO**, para que seja obtida a melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.21 - O sistema informará a proposta de **MAIOR DESCONTO** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de **MAIOR DESCONTO**.

5.22 - TODOS os documentos de HABILITAÇÃO da Empresa VENCEDORA deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, exceto aqueles pela sua natureza são extraídos e verificados a autenticidade via internet e/ou ainda aqueles que foram inseridos no sistema BLL com sua certificação digital e/ou mesmo aqueles que possuem assinatura digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, para a SECRETARIA do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SETOR DE LICITAÇÕES

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35

Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP: 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior

Processo Nº. 4.601/2.022 - Pregão Eletrônico Nº. 007/2.022

5.23 - A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.21.

5.24 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, prosseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25 - Se a proposta ou o lance de **MAIOR DESCONTO** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido **MAIOR DESCONTO**.

5.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MAIOR DESCONTO** e valor estimado para a contratação.

5.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **MAIOR DESCONTO**.

5.28 - Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro



ainda negociar um melhor **DESCONTO** caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O registro e encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos itens ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

6.4 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5 - Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.6 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação. (Decreto 4.189/2016).

6.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 - A Empresa vencedora deverá despachar via correio, a Proposta de Preço escrita, com o **DESCONTO** oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item 7.2, dentro do prazo e endereço disposto no item 5 deste Edital.

7.2 - Na **proposta escrita (Modelo Anexo II)**, deverá conter:

a) razão social da empresa; C.N.P.J.; endereço completo; telefone; whatsapp e e-mails (pessoal e institucional) atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

b) número do Pregão / Processo Licitatório;

c) descrição do objeto (especificação completa) oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) **DESCONTO unitário por item**, não inferior ao valor estimado (Anexo I - Termo de Referência), em



moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula por item, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos DESCONTOS propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

d.1) Nos **DESCONTOS** propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

f) prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

g) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

7.3 - O objeto deverá atender as especificações constantes no Anexo I.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5 - Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer o MAIOR DESCONTO por item.**

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO** por item, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de **MAIOR DESCONTO** não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta de **MAIOR DESCONTO**, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta de **MAIOR DESCONTO**, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de



habilitação.

8.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MAIOR DESCONTO**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de **MAIOR DESCONTO**.

8.4 - Se a proposta ou o lance de **MAIOR DESCONTO** não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser inserida **OBRIGATORIAMENTE** em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de **documentos para a proposta** referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa que assim não o fizer;

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** por intermédio da **Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS)**, administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** por intermédio de



Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.3.1 - Será admitida apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.1 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.4.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

9.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

9.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1 - **Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V;

9.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.7.1 - Cópia Autenticada da **Licença Sanitária de Funcionamento**, dentro da validade e com emissão do órgão responsável no âmbito **Estadual ou Municipal**.

9.7.2 - Cópia autenticada da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou equivalente publicação na Imprensa Oficial da União;

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



9.10 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.11 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.12 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá **impugnar o edital**.

10.2.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser realizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br ou por petição protocolada na Praça Moreira César, s/nº. - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP.

10.3 - Sobre o pedido de esclarecimento e impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de **até 01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

10.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no **prazo de 15 (quinze) minutos**, através do seu representante, **manifestando sua intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados e recebidos da seguinte forma:

a) via original deverá ser encaminhada para a SECRETARIA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo;

e/ou

b) via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line;



e/ou

c) via do documento original deverá ser enviada através do e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br.

10.8.1 - A via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões da impugnação, esclarecimento ou recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo, encaminhado aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.1.1 - Pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

11.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

11.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;

11.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez) sobre o valor total;

11.1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

11.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.1.5 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 10% (dez) sobre o valor total dos itens adjudicados.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

12.1 - As contratações serão efetivadas mediante emissão e posterior recebimento e/ou retirada da **Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Compra** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1 - O objeto deste Pregão Eletrônico será entregue / fornecido parceladamente, em atendimento às Notas de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das mesmas.

13.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser feitas no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 - Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

13.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

13.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

14 - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva do produto constante da respectiva Nota de Empenho, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

14.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).

14.3 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

14.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.5 - As Notas Fiscais referente à entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o procedimento, o Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar de cada item, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

15.2 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA.

15.2.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo **DESCONTO** registrado, nas seguintes hipóteses:

15.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;



15.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

15.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15.5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos local e prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2.022, em conformidade com este Edital e seus anexos.

15.6 - A existência de **DESCONTOS** registrados não obriga a SECRETARIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

15.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

15.10 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4) mencionada a seguir:

"A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que "cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata".

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SECRETARIA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SECRETARIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Ordem de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



16.3 - A comunicação via e-mail (licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br) ou via telefone (19)3651-9699 ou 3651-9697), do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

16.3.1 - A SECRETARIA não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

16.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 - Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, assim considerado o órgão de imprensa contratado para publicação dos atos oficiais do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP.

16.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.10 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 - Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.16 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações da Lei nº. 8.883/94.

16.17 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde
= Setor de Compras & Licitações =



licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 13 de junho de 2.022.

Gabriel Spindola Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.601/2.022

I - OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES NA TABELA CMED / ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTOS, POR 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

II - JUSTIFICATIVA

Faz - se necessário a compra de medicamentos diversos de “A” a “Z” constantes na Tabela CMED / ANVISA, não padronizados, para atendimento aos pacientes, conforme determinação judicial ou mediante avaliação social.

III - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

ITEM	Especificação dos tipos de medicamentos da TABELA CMED/ANVISA	Aplicação do Desconto	Percentual (%) MÉDIO “desconto” MÍNIMO:
001	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	1,00 %
002	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	18,67 %
003	Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	1,33 %
004	Aquisição de medicamentos SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	7,33 %
005	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	1,00 %



ITEM	Especificação dos tipos de medicamentos da TABELA CMED/ANVISA	Aplicação do Desconto	Percentual (%) MÉDIO "desconto" MÍNIMO:
006	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	13,67 %
007	Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	1,00 %
008	Aquisição de medicamentos SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	4,00 %

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.

III - DO OBJETO

Os produtos ofertados deverão obedecer às especificações constantes do Edital.

Os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido, quando da entrega.

IV - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os medicamentos referentes a esta licitação deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº. 135 - Centro**, por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

As entregas serão realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

Os medicamentos de caráter de urgência e/ou emergência deverão ter suas entregas realizadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

As entregas excepcionais de medicamentos poderão ser realizadas, através de correio, ficando por conta da empresa as despesas com a entrega.

V - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

VI - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que



registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

VII - DA QUALIDADE, MARCAS E VALIDADE DOS MATERIAIS/PRODUTOS.

a) Os medicamentos deverão ser de 1ª qualidade e atender às normas vigentes (ex: ABNT, INMETRO, etc...)

b) Os prazos de validade dos medicamentos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido ou com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, sempre considerando o que for maior, quando da entrega.

CONDIÇÕES ADICIONAIS

VIII - DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações serão efetuadas para a licitante vencedora conforme a necessidade da SECRETARIA, através do envio de planilha constando a relação dos medicamentos requisitados de acordo com a sua **denominação genérica** e com o tipo de medicamento a ser fornecido, se ético e/ou genérico e/ou similar.

A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para preencher o formulário e devolver à SECRETARIA a planilha com a **MARCA** e o **VALOR** de cada medicamento solicitado, já inclusos os “descontos” finais ofertados na sessão do pregão e considerando sempre o medicamento que for de menor preço da Lista de Medicamentos da **TABELA CMED / ANVISA**, com exceção daqueles que na solicitação tiverem seu nome ético exigido.

Após a devolução desta planilha preenchida, conforme modelo do **ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, a SECRETARIA efetuará a confirmação dos valores e marcas e encaminharemos a licitante vencedora o pedido final, com os ajustes orçamentários e financeiros, quando necessários, para que sejam efetuadas as entregas dentro dos prazos mencionados nos subitens da cláusula 6 e 13 do presente edital.

IX - DO VALOR DOS MEDICAMENTOS

O valor dos medicamentos a serem fornecidos, terá como base o valor constante da Lista de Preços dos Medicamentos da TABELA CMED / ANVISA, vigente na data da emissão da Autorização de Fornecimento/AF, levando-se em consideração o valor do “desconto” oferecido pela LICITANTE VENCEDORA.

Os medicamentos a serem adquiridos, via Registro de Preços, serão os **não padronizados** constantes da listagem divulgada pela Câmara de Regulação - CMED, utilizando-se o Preço Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMVG).

Serão aceitos medicamento(s): éticos (referência), genérico(s), definidos pela Lei nº. 9.787/99 e similar(es), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, de 29/05/2003.



X - DO “DESCONTO” A SER OFERECIDO

Os “descontos” oferecidos e aplicados incidirão sobre o **PREÇO** da Lista de Preços dos Medicamentos da **TABELA CMED / ANVISA (PF - Preço Fábrica ou PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo)** para cada tipo de medicamento **ÉTICO ou GENÉRICO ou SIMILAR**.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.601/2.022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES NA TABELA CMED / ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTOS, POR 12 MESES.

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº. 007/2.022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CEP: _____

TEL: _____ WHATSAPP: _____ E-MAIL: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta o desconto por item e valor total da proposta, de acordo com o Anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED/ANVISA	APLICAÇÃO DESCONTO	PERCENTUAL de DESCONTO (%)
001	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	____, ____ % (_____ por cento) Obs: limitar-se a 02 (dois) dígitos decimais. Exemplo: 25,59%
002	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	____, ____ % (_____ por cento) Obs: limitar-se a 02 (dois) dígitos decimais. Exemplo: 25,59%
003	Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	____, ____ % (_____ por cento) Obs: limitar-se a 02 (dois) dígitos decimais. Exemplo: 25,59%



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED/ANVISA	APLICAÇÃO DESCONTO	PERCENTUAL de DESCONTO (%)
004	Aquisição de medicamentos <u>SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	____,____ % (____ por cento) Obs: limitar-se a 02 (dois) dígitos decimais. Exemplo: 25,59%
005	Aquisição de medicamentos <u>ÉTICOS (REFERÊNCIA)</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	____,____ % (____ por cento) Obs: limitar-se a 02 (dois) dígitos decimais. Exemplo: 25,59%
006	Aquisição de medicamentos <u>GENÉRICOS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	____,____ % (____ por cento) Obs: limitar-se a 02 (dois) dígitos decimais. Exemplo: 25,59%
007	Aquisição de medicamentos <u>SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	____,____ % (____ por cento) Obs: limitar-se a 02 (dois) dígitos decimais. Exemplo: 25,59%
008	Aquisição de medicamentos <u>SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	____,____ % (____ por cento) Obs: limitar-se a 02 (dois) dígitos decimais. Exemplo: 25,59%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →			R\$ 1.800.000,00

Informações da Proposta:

Condições de pagamento: _____

Prazo e forma de entrega: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Informações para Pagamento:

Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta Corrente nº.: _____

* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde
= Setor de Compras & Licitações =



Representante legal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (caso for vencedor):

Nome: _____ Telefone: (____) _____

R.G. nº. : _____ Órgão expedidor: _____

Data de Nascimento: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F. nº.: _____ Cargo: _____

Endereço: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - Anexo I do Edital e conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 - Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

Obs.: Nos descontos oferecidos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

....., de de 2.022.

Nome / Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
RG / CPF do declarante

Observação: A interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



ANEXO III

MÍDIA CD-R

- Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” constantes na Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA).

Itens da TABELA OFICIAL:

- * Preço Fábrica (PF) e
- * Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).



ANEXO IV

MODELO - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA											
EMPRESA:											
CNPJ:			Inscrição Estadual:				Telefone: (xx) xxxx-xxxx				
Endereço completo:											
Orçamentista:			E-mail:								
DADOS DO SOLICITANTE											
CNPJ: 45.739.083/0001-73 Município de Espírito Santo do Pinhal - SP Responsável:											
Avenida Washington Luiz, nº. 50 - Jardim das Rosas e-mail:											
ITEM	GGREM	MEDICAMENTO	MARCA	TIPO (*1)	QTDE.	UNIDADE	Aplicação Desconto (*2)	VLR Unitário s/Desconto	Desc.	VLR Unitário c/Desconto	VALOR
1								R\$	0,00%	R\$	R\$
2								R\$	0,00%	R\$	R\$
3								R\$	0,00%	R\$	R\$
4								R\$	0,00%	R\$	R\$
5								R\$	0,00%	R\$	R\$
6								R\$	0,00%	R\$	R\$
7								R\$	0,00%	R\$	R\$
8								R\$	0,00%	R\$	R\$
9								R\$	0,00%	R\$	R\$
10								R\$	0,00%	R\$	R\$
11								R\$	0,00%	R\$	R\$
12								R\$	0,00%	R\$	R\$
13								R\$	0,00%	R\$	R\$
14								R\$	0,00%	R\$	R\$
15								R\$	0,00%	R\$	R\$
16								R\$	0,00%	R\$	R\$
17								R\$	0,00%	R\$	R\$
18								R\$	0,00%	R\$	R\$
19								R\$	0,00%	R\$	R\$
20								R\$	0,00%	R\$	R\$
TOTAL DOS MEDICAMENTOS →											R\$

1. Atesto que os medicamentos, previstos nesta planilha de composição de custos, possuem estrita correlação com a planilha de composição de custos e valores registrados na Ata RP, não havendo medicamentos em desacordo com a necessidade apresentada.

2. Informo que observei todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3. Aprovo esta planilha de composição de custos.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de _____.

Solicitante (Farmacêutico)
Nome:

Orçamentista da Empresa
Nome:

Responsável pela Aprovação
Nome:

*1 Classificação dos medicamentos por tipo: **ÉTICO** ou **GENÉRICO** ou **SIMILAR**.

*2 Classificação dos medicamentos para aplicação de descontos por tipo: Preço Fábrica (**PF**) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (**PMVG**).



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.601/2.022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;



- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- **[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº. 007/2.022, realizado pela SECRETARIA da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.022.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
RG / CPF do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.601/2.022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.022.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Secretaria Municipal de Saúde.

DETENTORA(S):

Denominação: _____

Endereço: Rua _____, nº. ____ - _____ - ____/____

CNPJ: _____._____/_____-____ Inscrição Estadual: _____._____.____.

Representante legal: _____

CPF: _____._____.____-____ RG: _____._____.____-____ - SSP/SP

OBJETO: Registro de preços para _____, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

I - PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, através da Secretaria Municipal de Saúde, daqui por diante denominada simplesmente **SECRETARIA**, com sede administrativa à Praça Moreira César, s/nº. Centro, nesta, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gabriel Spindola Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.022**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO, homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo Licitatório nº. 4.601/2.022**, devidamente publicado no Diário Oficial, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **RESOLVE** registrar os preços para _____ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o fornecimento de Medicamentos, conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelo MAIOR DESCONTO, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APLICAÇÃO DESCONTO	PERCENTUAL de DESCONTO (%)
001	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	____ % (____ por cento)
002	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	____ % (____ por cento)
003	Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	____ % (____ por cento)
004	Aquisição de medicamentos SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	____ % (____ por cento)
005	Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	____ % (____ por cento)
006	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	____ % (____ por cento)
007	Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	____ % (____ por cento)
008	Aquisição de medicamentos SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preços de Medicamentos de “A” a “Z” da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	____ % (____ por cento)

1.2. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Notas de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º. do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1. O Setor de Compras e Licitações monitorará os **DESCONTOS** registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.



2.2. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou **órgão participante**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4. Os **DESCONTOS** ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.

4.1. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao **DESCONTO**, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.022** que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os **DESCONTOS** registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5. As entregas serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregues(s) no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 - Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

5.4. Todas as entregas dos medicamentos deverão vir acompanhadas com seus respectivos certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6. A(s) Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizado(s) com o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou documento(s) equivalente(s) pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.022**. O contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

6.2. A requisição do fornecimento por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão**



participante poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do lote, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

6.4. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia do pedido referido no subitem 6.4 deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

6.6. O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.

6.7. Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

6.7.1. O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante**.

6.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral(RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo,

6.10. Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações; caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.



6.11. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

6.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7. O pagamento será efetuado em ____ (____) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1. Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4) mencionada a seguir:

“A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que “cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata”.

8.2. No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

9.1. Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a retirar ou receber a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu **DESCONTO** registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17



de julho de 2002.

9.2. A comunicação do cancelamento do **DESCONTO** registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o **DESCONTO** registrado a contar da última publicação.

10.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

10.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

10.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo da SECRETARIA.

10.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

10.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

10.7. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE** e no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhall.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93.

10.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 que integram esta **ATA**, os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.022** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

12. A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é(são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento da Ata.

12.1. Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.022** e a **PROPOSTA** da **empresa CLASSIFICADA**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o **MAIOR DESCONTO** e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) fornecimento(s) pelo **DESCONTO** da primeira colocada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14. Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta **ATA**.

Espírito Santo do Pinhal/SP, ____ de _____ de 2.022.

Gabriel Spindola Ribeiro
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII - MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ____/2.020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2.020

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.